

2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0004847-01, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da TAMA BRASIL INDÚSTRIA DE SOLUÇÕES EM EMBALAGENS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ nº 16.731.141/0001-14 e IE nº 106.604.436NO, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, produzindo embalagens plásticas especiais para colheita de algodão, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

a) nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado;

b) nas entradas decorrentes de importação do exterior de tiras de silicone (NCM 3910.00.90), tiras plásticas laminadas (NCM 3919.10.00) e películas plásticas (NCM 3919.90.00), para o momento da saída dos produtos resultantes da industrialização, com base nas alíneas *a*, *b* e *c*, inciso XLIII, art. 2º do Decreto nº 6.734/97 e

c) nas entradas decorrentes de importação de películas plásticas (NCM 3920.10.99), para o momento da saída subsequente da mercadoria, com base no inciso XLIV, art. 2º do Decreto nº 6.734/97.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 287.126,34 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de julho/2025.

Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

128ª Reunião Ordinária do Desenvolve

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE

RESOLUÇÃO Nº 059/2025

Habilita a PALMAX ÓLEOS VEGETAIS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0002392-91, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da PALMAX ÓLEOS VEGETAIS LTDA., CNPJ nº 42.033.582/0001-52 e IE nº 180.078.132NO, instalada no município de Nazaré, neste Estado, produzindo óleo de palma bruto a granel e embalado, óleo de palma refinado, gordura de palma, ácido graxo e óleo de palmiste refinado, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 2.788,83 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de julho/2025.

Art. 3º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 50% (cinquenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

128ª Reunião Ordinária do Desenvolve

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº. 060/2025

Altera o Índice de Aderência dos projetos com a atividade econômica de moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº. 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº. 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Equiparar o índice de desconcentração espacial, na Matriz de Desenvolvimento Industrial do Estado, do município de Salvador ao do município de Camaçari, dos empreendimentos que desenvolvem atividade econômica prevista sob Código 10.6 Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais, do Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

128ª Reunião Ordinária do Desenvolve

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

RESUMO CANCELAMENTO: Em face da Decisão do Recurso ao Plenário interposto pelo representante da sociedade, referente o **cancelamento da Assembleia Geral Extraordinária (AGE)** arquivada sob o protocolo nº **231547277**, em 23/10/2023 da empresa **ARENAMED DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 30.005.984/0001-6, sob processo SEI nº 064.1835.2024.0000961-69; e de acordo com o art. 72 do Dec. 1.800/96, fica cancelado o ato retromencionado.

RESUMO CONVALIDAÇÃO: Fica convalidado o ato arquivado da empresa **DOCE SONHO DOCERIA LTDA**, sob o nº 29206637955 em 11/04/2025. NIRE: 29206637955, após retificação, conforme Parecer Jurídico nº **LC 125/2025**.

RESUMO: Convênio nº **031/2025** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Sátiro Dias**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **Sátiro Dias**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo SEI: 064.1835.2025.0001822-65, Prazo: 05 anos. Assinaturas: **Marise Prado de Oliveira Chastinet** pela JUCEB e **Pedro Raimundo Santana da Cruz**, pela Prefeitura de **Sátiro Dias/BA**.

RESUMO: Convênio nº **034/2025** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Lauro de Freitas**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **Lauro de Freitas/BA**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo SEI: 064.1835.2025.0001831-51, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e **Débora Regis dos Santos Filha**, pela Prefeitura de **Lauro de Freitas**.

RESUMO: Convênio nº **035/2025** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Conceição do Jacuípe/BA**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **Conceição do Jacuípe/BA**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo SEI: 064.1835.2025.0001834-02, Prazo: 05 anos. Assinaturas: **Marise Prado de Oliveira Chastinet** pela JUCEB e **Tânia Marli Ribeiro Yoshida**, pela Prefeitura de **Conceição do Jacuípe**.

PORTARIA Nº 027/2025 RESOLVE: I. Fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Estadual nº 14.634 de 28.11.23 e Decreto Estadual nº 22.885 de 20.06.24, designar a servidora Denise Sena Souza, matrícula nº 64.000.056, **FISCAL DO CONTRATO**, ficando como suplente o servidor Derival Pontes Ribeiro dos Santos, matrícula nº 64.000.031, para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato celebrado pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB com a seguinte empresa:

CONTRATO	CONTRATADA
Nº 006/2025	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT/ CNPJ Nº 34.028.316/0005-37.

PORTARIA Nº028/2025 RESOLVE: I. Fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Estadual nº 14.634 de 28.11.23 e Decreto Estadual nº 22.885 de 20.06.24, designar o servidor Marcos Antônio de Jesus dos Santos, matrícula nº 92.043.897, **GESTOR DO CONTRATO**, ficando como suplente o servidor Antonio Fernando Moraes Furtado de Oliveira, matrícula nº 92.093.319, para planejamento, celebração, acompanhamento e encerramento do contrato celebrado pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB com a seguinte empresa:

CONTRATO	CONTRATADA
Nº 006/2025	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT / CNPJ Nº 34.028.316/0005-37.

Em SSA 17/06/2025 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nrº 0092/2025 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE MULHERES AGRICULTORAS DE SAUDE- BA; Município: Saúde; Objeto: Fornecer 22.000 (vinte e duas mil) refeições através de 01 Cozinha Comunitária e Solidária, pelo Projeto Comida no Prato no município de Saúde, por um período de 12 meses., através do PROGRAMA CP - Comida no Prato. Fontes: ; Valor: R\$ 242.000,00; Prazo: 365 dias. Assinatura:11/06/2025; Processo SEI nº: 03573772025000195163